



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 048/2018**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o Feriado Municipal no dia 31/10/2018 (quarta-feira), em comemoração a Confissão Luterana, conforme Lei Municipal nº 1632/2018, bem como levando em conta no dia 02/11/2018 (sexta-feira) é Feriado Nacional, em virtude ao dia de Finados;  
Tendo em vista o princípio da economicidade, visto que vários órgãos públicos não funcionarem no período entre essas duas datas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo de Santa Leopoldina no dia 01/11/2018 (quinta-feira).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 24 de outubro de 2018.

**ROBSON JOSÉ SILLER**  
**Presidente da Câmara**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2018**

**Dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina referente ao Exercício de 2015.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Parecer Prévio TC-038/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proferido nos autos dos Processos TC-03826/2016-5, 01051/2015-1, que recomenda a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade de Romero Luiz Endringer.

**Art. 2º** - O Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da promulgação deste Decreto Legislativo, dará ciência da decisão constante de seu art. 1º ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e ao Ministério Público Estadual.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 25 de outubro de 2018.

**ROBSON JOSÉ SILLER**  
**Presidente da Câmara**



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 014/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

### **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência prevista na CLÁUSULA SÉTIMA, constante do Contrato Administrativo n.º. 014/2017.

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência do **Contrato n.º. 014/2017** fica prorrogada até 31 de outubro de 2019, nos termos do **Artigo 57, Inciso IV, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.**

### **DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 66.336,60 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

33.90.39.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Leopoldina/ES, 25 de outubro de 2018.

### **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ROBSON JOSÉ SILLER**

### **CONTRATADA**

**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL**